



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022 Ano 12 - 1324



### Atos, Editais e Avisos

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 67 – Folha 59  
22 de dezembro de 2022

### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
1264/2022	INDEFERIDO	EGM-2140
1269/2022	DEFERIDO	KRR-6H90
1251/2022	DEFERIDO	DUS-7H43
1234/2022	DEFERIDO	FIQ-8C47
1240/2022	DEFERIDO	FYD-5670
1244/2022	DEFERIDO	OON-4771
1274/2022	INDEFERIDO	FCJ-0G69

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
1270/2022	DEFERIDO	KXF-7E38
1250/2022	DEFERIDO	FYD-5670
1235/2022	DEFERIDO	FIQ-8C47
1239/2022	DEFERIDO	FAQ-1J59
0879/2022	DEFERIDO	EKZ-6D24
1273/2022	INDEFERIDO	FCJ-0G69

Roberto Batista Vensel  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

ATO nº. 62 SC  
de 22 de dezembro de 2022

### REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73; Considerando os elementos constantes no PMS Nº33396/2022.

### RESOLVE:

Autorizar a REMOÇÃO do (a) Servidor (a) Público (a) JOSE AELÇO DA SILVA PEREIRA, RG. 214055553, titular do cargo efetivo de Serviços Gerais D, matrícula nº17533-1 atualmente prestando serviços na Secretaria Serviços Públicos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Cultura e Turismo, com efeito válido a partir de 16 de dezembro de 2022.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS  
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas



### Portarias, Leis e Decretos

DECRETO Nº 11.623, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera o Art. 2º do Decreto Municipal nº 11.616, de 20 de dezembro de 2022 e dá outras providências”.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

### DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto Municipal nº 11.616, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As disposições do artigo anterior não se aplicam às repartições públicas cujos serviços e atividades que, dada sua natureza não possam sofrer interrupção, principalmente os serviços considerados de caráter essencial, de urgência e emergência, bem como as repartições de Almoxarifado, as Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Procuradoria Geral do Município, que poderão à critério do Secretário da pasta, serem mantidas de forma parcial ou total de acordo com as respectivas demandas, mantendo-se inclusive os prazos e atos oficiais já designados para ocorrer neste período.”

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.616, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de dezembro de 2022, no Paço Municipal e, em 22 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 26.662/09.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.624, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 877.593,38 (oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3061/2022.

### DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.716, de 15 de dezembro de 2021, art. 6º, inciso I, alínea “a”, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 877.593,38 (oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função Programática: 02.007.0012.0306.0001.1002	Projeto: Garantir acesso a todos os alunos a alimentos seguros, nutritivos e suficientes, em particular aos pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças durante todo o ano.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
339030000 - Material de consumo	052000000 - EDUCAÇÃO - Convênios/entidades/fundos	RS 877.593,38
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		RS 877.593,38

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

PROGRAMAÇÃO DO  
**Natal**  
ITINERANTE

**NOVA DATA: 10 DE DEZEMBRO**  
**REGIÃO DO CENTRO**  
**PRAÇA MANOEL DE VASCONCELLOS**

**A PARTIR DAS 19 HORAS**

- CHEGADA DO PAPAÍ NOEL
- ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
- E MUITO MAIS

**Natal** de 2022  
**FunSol**  
**SUMARÉ**

DECRETO Nº 11.624/2022  
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de dezembro de 2022, no Paço Municipal e, em 22 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1528, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede redução de carga horária do servidor público, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 2822/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido do servidor concursado CLAUDINEI GABRIEL PINTO, matrícula 6657, portador da cédula de identidade RG nº 21.822.565, do cargo de JARDINEIRO MUNICIPAL B, REF. PMS47, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 23 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1529, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 24.765/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 24.765/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 24.765/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Aparecida Gonçalves Gomes
- Vânia Cristina dos Santos
- Alberto José Teixeira Neto

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Torna sem efeito a Portaria nº 1436/22.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de dezembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**BOM PRATO SUMARÉ**

**Almoço especial de Natal - 23/12**

**CARDÁPIO**

Arroz com cenoura  
Feijão carioca  
Lombo suíno ao molho de pêssego  
Farofa com uva passa, bacon e calabresa  
Salada de repolho, repolho roxo, cenoura, maçã ao creme de alho  
Doce cremoso de coco com ganache de chocolate

**BOM PRATO**

**SUMARÉ**

**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.  
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: (19) 3399-5100  
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio  
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira  
Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira  
Designer: Anderson Silva  
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br